



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SAO PAULO

LEI Nº. 3.508 DE 29 DE JANEIRO DE 1998

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, até o limite de R\$3.120.000,00, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social até o limite de R\$3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais) em favor da Fundação Leonor de Barros Camargo, durante o exercício de 1998, destinada à manutenção do Hospital Augusto de Oliveira Camargo.

Art. 2º - A subvenção social de que trata o artigo anterior será liberada parceladamente, à razão de até R\$260.000,00 mensais.

Parágrafo Único - A liberação mensal da subvenção social ficará condicionada à prestação de contas relativa à aplicação da subvenção concedida no mês anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta do crédito adicional especial de que trata o artigo 4º desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o limite de R\$3.120.000,00 (três milhões e cento e vinte mil reais), destinado à concessão da subvenção social de que trata o artigo 1º desta lei, que obedecerá a seguinte classificação funcional programática e categoria econômica no orçamento vigente:

10	Secretaria Municipal da Saúde
10.01	Fundo Municipal de Saúde - FUNSAU
10.01.13	Saúde e Saneamento
10.01.1375	Saúde
10.01.1375428	Assistência Médica e Sanitária
10.01.13754282.32	Convênio Fundação Leonor B. Camargo
10.01.13754282.32.3231.00	Subvenções Sociais
Valor:	R\$3.120.000,00.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - O valor do crédito adicional especial autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10.01.13754282.32.3132.00 -	Outros Serviços e Encargos
Valor:	R\$3.120.000,00.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 29 de janeiro de 1998.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL